



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 80/2026.

ASSUNTO: Institui o Selo “Escola que Incentiva Talentos” no Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereador Ricardo do Parque Colinas.

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei pretende instituir o Selo “Escola que Incentiva Talentos” no Município de Santana de Parnaíba.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Inobstante, em razão da boa técnica redacional, entendo que as Comissões Permanentes devem proceder à alteração da ementa que passará a ter a seguinte redação:

“Institui o Selo “Escola que Incentiva Talentos” no Município de Santana de Parnaíba.”.

Ademais, a fim de evitar invasão de competência, entendo que as Comissões Permanentes devem propor a supressão dos artigos 4º e 6º, com a consequente renumeração.

No mais, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, devendo-se encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente para exararem parecer.





Por fim, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º da Lei supracitada, o Projeto, para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em único turno de discussão e votação.

Santana de Parnaíba, 24 de março de 2026.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003500360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 24/03/2026 12:53

Checksum: **C3A6E860437EB9EC331F4AABCF93646587B011CB3CE058C01FDB17431FCF461C**

